



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EIRELI)**

A Prefeitura Municipal de Nazaré Da Mata/PE, através da Comissão Permanente De Licitação, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2015, declaram que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, do tipo: Presencial, julgamento Menor Preço Por Item, Aquisição de materiais permanentes e brinquedos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré da Mata. O certame será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente ao Credenciamento bem como os envelopes de Propostas e Documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até **às 09:00 horas, do dia 04 de Dezembro de 2015**, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal da Nazaré Da Mata, localizado na Rua Dantas Barreto, 1338- Centro – Nazaré Da Mata – PE.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços, para Aquisição de materiais permanentes e brinquedos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré da Mata.

1.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade por 12 meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado.

1.3 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA
PREGÃO Nº. 009/2015
PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Lutz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE Nº 22.943



ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DA NAZARÉ DA MATA
PREGÃO Nº. 009/2015
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 - PARTICIPAÇÃO

3.01 - Somente poderão participar desta licitação: microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.02 - Não poderão participar deste Pregão:

3.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Nazaré da Mata - PE;

3.02.02- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.02.03 – Pessoas enquadradas no artigo 9ª da Lei nº 8.666/93.

4 - DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.01. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

Luiz Cavalcanti de Pinho Neto
OAB/PE nº 22.943



b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

4.01.01 Os documentos relacionados nos subitens 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

4.02 - A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada **somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4.03 – A microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.04 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.04.01 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, sendo

[Assinatura]
Luz Cavalanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.04.02 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis, em conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A documentação referente ao “Credenciamento” e a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas originais ou em cópias reprográficas AUTENTICADAS, fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

6.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo VI fora dos envelopes nº.s 1 e 2, implicará, automaticamente, na eliminação do certame.

6.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) – Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou ata de posse da diretoria em caso de sociedade anônima, constando o representante legal como sócio gerente ou diretor, ou ainda decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) – Se representada por procurador:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



b.2) carta de credenciamento (ANEXO V), outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

6.4 - O Pregoeiro poderá, se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.9 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (Anexo VI) **OBRIGATORIAMENTE CONFORME MODELO** fora dos envelopes nºs 1 e 2. Este com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Pela falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

Luiz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943



6.10 – A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá O CREDENCIAMENTO, os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

7.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

7.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados até as 09:00hs, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada e identificada com a razão social da licitante.

8.1.1 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Marca do produto	VI. unitário	VI. Total

8.1.1.1 - O **Valor Unitário – R\$** deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescida a carga tributária incidente, frete e demais encargos, que correrão à conta do licitante.

8.2 - Havendo divergência entre o valor total e o valor unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

8.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga, etc, na Secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata.

8.4 – Especificar a marca dos itens ofertados. Caso não conste, o município reserva-se o direito de solicitar a fim colocar na nota de empenho a marca do produto ofertado.

8.5 – Os produtos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

8.6 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata.



8.7 – Os produtos em PVC deverão ser normatizados

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluindo o primeiro classificado, ofertar novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.5.1. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao novo preço final.

9.5.2. O licitante vencedor deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta após os lances, adequando-as aos preços ofertados, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

9.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas:

a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas

Luiz Cavalcanti de Peabó Neto
OAB/PE Nº 22.943



em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a lei sobrecitada.

9.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.17 – O disposto nos itens 9.15 a 9.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;

10.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

10.1.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; - Alvará.

10.1.4 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.5 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

10.1.6 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo) – Certidão Negativa Municipal;

10.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

10.3 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

10.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

a) Caso a proponente apresente a antiga certidão *CND* em vigor deverá apresentar também a *Certidão Conjunta* PGFN/RFB válida.

10.5 - Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2015, obrigatoriamente deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV em conformidade com o Art. 48 – I, nos termos do item 4.2 deste edital.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o *caput* do artigo 43 da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a sua atualização nº 147, de 07 de setembro 2015:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Nazaré da Mata, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes

Ediz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943



para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.7. – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

10.8 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Luiz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943



13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA

13.1. - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 04/2010 (Confirmar se esse é o decreto)

13.2 - Será registrado o menor preço por item.

13.3.- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.4. - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 04/2010 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13.5 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em lapso temporal não superior há 08 (oito) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

13.6 - Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues parceladamente, em até 08 (oito) dias da realização do pedido, atendendo as quantidades especificadas pela Secretaria de Educação de Nazaré Da Mata.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e será realizado conforme a quantidade entregue.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria de Educação

1236101881.109 - Reequipamento do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de

Luiz Cavalcanti de Petrópolis Neto
OAB/PE nº 22.943



até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

16.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, providências ou impugnação ao ato convocatório do pregão, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, Comissão de Licitações, no endereço sede da Prefeitura situada à Rua Dantas Barreto, 1338– Centro – Nazaré Da Mata – PE, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.

17.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

17.5 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

17.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência-Planilhas (Lotes I a VI)

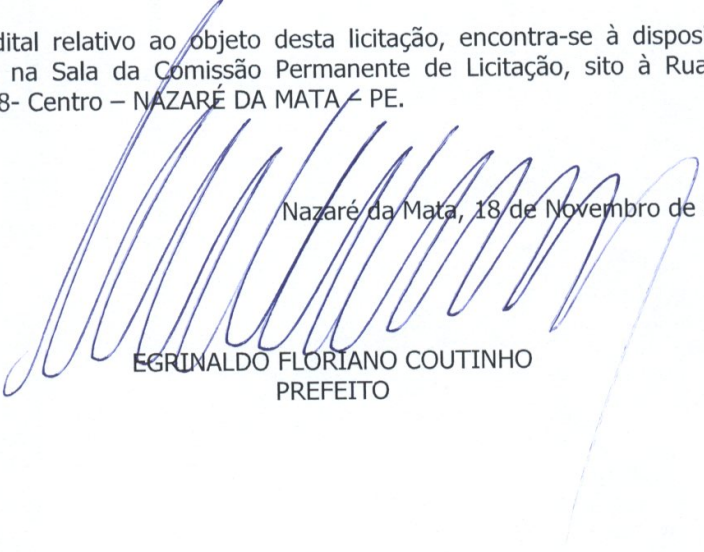
Luz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943



- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.
- Anexo V – Modelo Credenciamento.
- Anexo VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- Anexo VII – Minuta de Contrato

17.8 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dantas Barreto, 1338- Centro – NAZARÉ DA MATA – PE.

Nazaré da Mata, 18 de Novembro de 2015.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO


Luiz Cavalcanti de Petrólio Neto
OAB/PE nº 22.943